

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 12/2020**

ID: 2020.024E0700001.01.0010

O Município de Dorcas do Rio Preto - ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por lote, no dia **28/04/2020, às 09:00 horas**. Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículos pesados, caminhão, ônibus e micro-ônibus que compõem a frota das secretarias municipais de agricultura, educação e obras.

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: www.pmdrp.es.gov.br.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dorcas do Rio Preto, 31/03/2020.

João Otávio da Silva Malaquias
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 13/2020**

ID: 2020.024E0700001.01.0011

O Município de Dorcas do Rio Preto - ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por lote, no dia **29/04/2020, às 09:00 horas**. Objeto Contratação de empresa especializada para Serviços de Recapagem de Pneus usados para caminhões, ônibus e maquinários da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto por um período de 12 (doze) meses.

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: www.pmdrp.es.gov.br.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dorcas do Rio Preto, 31/03/2020.

João Otávio da Silva Malaquias
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020**

Objeto: Registrar Preços, com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado, a pedido da SEMTADES.

Abertura do certame: às 08 horas do dia 16/04/2020.

O edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ou site da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (27) 3258-4707.

João Neiva, 31 de março 2020.

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira PMJN

COVID-19**Governo: medidas econômicas para manutenção de empregos**

Com o apoio de R\$ 300 milhões, medidas contemplam micro e pequenos empreendedores, empresas e profissionais autônomos. O Governo do Estado apresentou medidas de estímulo à economia para a manutenção dos empregos durante o período de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19) no Espírito Santo. O apoio oferecido é da ordem dos R\$ 300 milhões, contemplando medidas e abertura de linhas de crédito para micro e pequenos empreendedores, empresas de médio porte e profissionais autônomos. As ações foram anunciadas na manhã do último sábado (28) pelo governador Renato Casagrande.

Dentre as alternativas estão a prorrogação por 90 dias do pagamento das taxas referentes ao Estado, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Simples Nacional. Ao todo, 49 mil empresas são optantes pela modalidade no Espírito Santo, o que representa R\$ 100 milhões na postergação de impostos. Também serão renovadas automaticamente por 90 dias a validade das certidões negativas de todas as licenças e alvarás emitidos.

Renato Casagrande - Governador pelo Poder Público estadual.

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (31-03-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

DECRETO Nº 4616-R, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições legais e constitucionais, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1º Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes nos Decretos nºs 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600- R, de 18 de março de 2020, 4601-R, de 18 de março de 2020, 4604-R, de 19 de março de 2020, 4605-R, de 20 de março de 2020, 4606-R, de 21 de março de 2020 e 4607-R, de 22 de março de 2020 e em atos normativos editados previamente no âmbito do Estado do Espírito Santo. Art. 2º Ficam reguladas, no âmbito do Estado do Espírito Santo, as seguintes regras e ações em todas as agências de casas lotéricas:

- I - a utilização, pelos funcionários, de máscaras descartáveis, no mínimo cirúrgicas, e luvas de material látex, quando operando dentro das cabines de lotéricas;
- II - a separação do lixo das luvas e máscaras utilizadas pelos funcionários;
- III - a fixação de avisos escritos e didáticos para que os usuários higienizem as mãos após o manuseio com dinheiro;
- IV - a demarcação de filas com um "X", preferencialmente na cor laranja ou amarelo, a cada 1 (um) metros a partir da porta da lotérica;
- V - o fluxo interno de clientes à lotérica deve obedecer, no máximo, o número de guichês em funcionamento;
- VI - um funcionário para controlar o acesso à casa lotérica e a formação de filas;
- VII - a não utilização de ventiladores em velocidade máxima; e

Art. 3º As medidas adicionais de proteção podem ser determinadas de acordo com a variação de risco de cada região.

Art. 4º Fica estabelecido como horário de funcionamento das casas lotéricas o período corresponde de 8h às 12h e 14h às 18h.

Parágrafo único. Deverá ser feita a higienização e limpeza com álcool das casas lotéricas no horário de 12h às 14h e no encerramento do funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 574553

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (31-03-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

Dicas de atividades com as crianças

Conectados

Existem centenas de sites e aplicativos que proporcionam o contato com o mundo digital de maneira saudável para crianças.

Portais como: Escola Games, Smart Kids e Cokitos e aplicativos como: ABC do Bitá, Turma do Seu Lobato e os Pequerruchos, são opções online, para diversão educativa da criança.

Adedonha

O jogo é uma ótima opção para apresentar novas palavras, principalmente para as crianças em fase de alfabetização.

Além disso, a diversão estará garantida! Mas lembre-se: respeite o tempo dos pequenos e se divirtam em família.

Roda de conversa

O principal intuito das rodas de conversas é ensinar as crianças a importância da comunicação, além de estimular que elas falem sobre seus sentimentos e encontrem maneiras de se expressar.

Aproveite este momento para tirar as dúvidas dos pequenos, que diante à atual situação, foram privados de sua rotina comum. Encontre maneiras de confortá-los e aproveite este tempo para ensiná-los a importância do auto cuidado.